



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Presidente de Almeida Neves – nº 980-S – Jardim Shangrilá – Tangará da Serra
Mato Grosso – CEP 78.307-008

Telefone: (65) 3311-4889 – E-mail: setur@tangaradaserra.mt.gov.br

MEMO Nº 027/SECULTUR/2026	DATA: 02/03/2026 DA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo PARA: Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitação
--	--

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE por fornecedor exclusivo – Artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Prezado Secretário,

Com nossos cumprimentos, vimos solicitar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a contratação Artística com a Banda **“FORRÓ PERFEITO”**, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

A presente contratação ocorrerá através da empresa **BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 21.658.882/0001- 57, representante e detentora da marca **BANDA FORRO PERFEITO** sito a SHJB Rua Cond. Solar de Brasília, Nº 42, casa 2, Qd 03 Setor Habitacional Jardim Botanico (lago sul), BRASILIA-DF, CEP: 71.680-389, representado pelo **JOÃO JOSÉ DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, inscrita no CPF nº 056.340.706-94, RG: 13201153 SSP/MG a seguir denominado REPRESENTANTE, venho informar que detenho os direitos de exclusividade de Apresentação Artística da BANDA FORRO PERFEITO, composta pelos artistas JOAO JOSÉ DA SILVA VIEIRA, inscrito no CPF nº 056.340.706-94, e ADAILSON VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 857.626.011-53, denominados REPRESENTADOS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Show Artístico com a Banda **“FORRÓ PERFEITO”** para se apresentar no dia 09 de maio do corrente ano a partir das 22horas30min no Módulo Esportivo deste Município, durante o “Evento Festa dos Estados – XIV edição”, em comemoração Alusiva aos 50 anos de Emancipação Política Administrativa de Tangará da Serra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Presidente de Almeida Neves – nº 980-S – Jardim Shangrilá – Tangará da Serra
Mato Grosso – CEP 78.307-008

Telefone: (65) 3311-4889 – E-mail: setur@tangaradaserra.mt.gov.br

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

A apresentação Artística com a Banda **“FORRÓ PERFEITO”** ocorrerá no dia 09 de maio de 2026, a partir das 22h30min, tendo à duração de 1h30min no Módulo Esportivo. Salientamos que, os serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. Informamos que o Contrato terá vigência de 03 (Três) meses após a assinatura do referido.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação da Banda Forró Perfeito justifica-se pela necessidade de compor a programação artística da “Festa dos Estados 2026”, evento tradicional do município, já consolidado no calendário cultural local, que visa promover a integração cultural, valorizar as tradições regionais e fomentar o desenvolvimento econômico e turístico.

A Festa dos Estados constitui-se em importante instrumento de incentivo à cultura, ao lazer e à convivência comunitária, reunindo expressivo público local e regional. Nesse contexto, a inclusão de atração musical de reconhecida aceitação popular é essencial para garantir o êxito do evento, ampliar o alcance da programação e assegurar maior participação da população.

A Banda Forró Perfeito destaca-se no cenário musical regional pelo repertório voltado ao forró tradicional e contemporâneo, ritmo amplamente apreciado pelo público e que integra a identidade cultural brasileira. Suas apresentações são marcadas pela animação, interação com o público e valorização das tradições musicais, características que se alinham aos objetivos institucionais da Festa dos Estados.

A contratação da referida banda atende ao interesse público, pois contribui diretamente para:

- Fortalecimento da cultura regional e valorização da música popular;
- Ampliação da participação popular no evento;
- Estímulo ao comércio local, ao setor de serviços e ao trade turístico;
- Promoção de lazer acessível e de qualidade à população;
- Integração social e cultural entre os munícipes e visitantes.

Além disso, a presença de atração musical com capacidade comprovada de mobilização de público potencializa a visibilidade do evento, reforçando sua relevância no calendário cultural do município e contribuindo para o sucesso da edição 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Presidente de Almeida Neves – nº 980-S – Jardim Shangrilá – Tangará da Serra

Mato Grosso – CEP 78.307-008

Telefone: (65) 3311-4889 – E-mail: setur@tangaradaserra.mt.gov.br

Dessa forma, a contratação da Banda Forró Perfeito mostra-se necessária e adequada para atender às finalidades da Festa dos Estados 2026, garantindo programação artística compatível com a dimensão do evento e com as expectativas da comunidade.

Informamos que o referido evento já se encontra previsto no Calendário de Eventos, deste Município, desta forma, a mesma também já encontra prevista no orçamento desta Secretaria. Para tanto é imprescindível a contratação de uma empresa especializada através dos dispositivos da Lei de licitações n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que a empresa **BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 21.658.882/0001- 57, representante e detentora da marca **BANDA FORRO PERFEITO** sito a SHJB Rua Cond. Solar de Brasília, N° 42, casa 2, Qd 03 Setor Habitacional Jardim Botanico (lago sul), BRASILIA-DF, CEP: 71.680-389, representado pelo **JOÃO JOSÉ DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, inscrita no CPF nº 056.340.706-94, RG: 13201153 SSP/MG a seguir denominado REPRESENTANTE, venho informar que detenho os direitos de exclusividade de Apresentação Artística da BANDA FORRO PERFEITO, composta pelos artistas JOAO JOSÉ DA SILVA VIEIRA, inscrito no CPF nº 056.340.706-94, e ADAILSON VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 857.626.011-53, denominados REPRESENTADOS, foi escolhido em razão da disponibilidade da agenda, valores, além da credibilidade da empresa ser consolidada no mercado, tendo em vista que a empresa já prestou serviços para outros municípios, outro fator relevante é o gênero musical que atende o segmento ora requisitado.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação é de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**, em razão de se tratar de serviço artístico que não possui parâmetro comparativo para realizar três orçamentos. No entanto, seguem anexos os documentos que comprovam a contratação da empresa, referente a realização de shows realizados em outros municípios. Informamos ainda que em relação ao valor da contratação, justifica-se devido à inclusão de todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e despesas de Camarim ser custeados pelo contratado.

6. REQUISITOS PARA A INEXIGIBILIDADE

Assinado por 1 pessoa: WELINGTON MACHADO RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C71F-09B1-ABEF-A558>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Presidente de Almeida Neves – nº 980-S – Jardim Shangrilá – Tangará da Serra

Mato Grosso – CEP 78.307-008

Telefone: (65) 3311-4889 – E-mail: setur@tangaradaserra.mt.gov.br

Nos ensinamentos de JACOBY¹, esta norma de exceção ao dever de licitar exige o cumprimento de três requisitos específicos:

- a) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;
- b) que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- c) que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Quanto à denominação “artista profissional”, deve-se buscar a redação do artigo 6º da Lei n. 6.533/78, que exige **registro prévio junto à Delegacia Regional do Trabalho**. Assim, em anexo ao presente memorando consta o referido documento.

Quanto à contratação pela crítica especializada ou opinião pública, os requisitos resta preenchido conforme documentos que acompanham a presente solicitação.

Por fim, o profissional é representado por empresário exclusivo, de forma permanente e contínua, no âmbito do Estado de Mato Grosso ou País, por meio da apresentação de contrato, declaração, carta ou documento similar que comprovam a exclusividade, documento que se encontra anexo ao presente parecer.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

20520 – Apoio, Fomento e realização dos eventos Municipais

33.90.39.23.11.50100000 – Festividades e Homenagens

Ficha: 1683

8. FISCALIZAÇÃO

Indicamos como fiscal da contratação: Solange Silva Oliveira Porta, Matrícula nº. 101295, CPF nº. 621.089.561-15.

Fiscal Suplente: Milena Caroline Magalhães Miranda - CPF: 038.276.561-33 – Matrícula Nº 18725-2

9. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta, haja vista se tratar de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, na forma do artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021. Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação à Secretaria de

¹ JACOBY Fernandes, Jorge Ulisses. Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 638.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Presidente de Almeida Neves – nº 980-S – Jardim Shangrilá – Tangará da Serra

Mato Grosso – CEP 78.307-008

Telefone: (65) 3311-4889 – E-mail: setur@tangaradaserra.mt.gov.br

Administração e, posteriormente, ao Departamento de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Tangará da Serra/MT, 02 de março de 2026.

Wellington Machado Rondon
Secretário Municipal de Cultura e Turismo